



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N°. 1.545/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JACIARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A EMPRESA SANCHES TRIPOLONI LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADEMIR GASPAR DE LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Jaciara autorizado a firmar contrato de comodato com a empresa SANCHES TRIPOLONI LTDA, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 08 DE AGOSTO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

TERMO DE COMODATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSTRUTORA SANCHES E TRIPOLONI, E O MUNICÍPIO DE JACIARA COM OBJETIVO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTES, ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, MELHORIAS DE SEGURANÇA COM ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS, CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA RODOVIA BR-163/364/MT, EXECUCATA PELO CONSÓRCIO SANCHES E TRIPOLONI – CONTÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO.

CONSTRUTORA SANCHES E TRIPOLONI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 53.503.652/0001/05, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, nº 72 – conjunto 195, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por RILTON CARLOS CORREA DE AZEVEDO, inscrito no Registro Geral nº 609.068. SSP/MT e no CPF nº 594.273.961-72 e do outro lado o Município de Jaciara, inscrito no CNPJ sob nº 03.347.135/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR GASPAS DE LIMA, brasileiro, casado, marceneiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 1052750-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 856.494.149-04, domiciliado e residente à Rua Luma, 1242, Bairro São Sebastião, nesta cidade, onde assinam o presente Termo de Comodato, comprometendo-se a atenderem os seguintes quesitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo ceder em COMODATO, a título gratuito, o imóvel denominado Escola Agrícola Buriti, à CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSTAÇÕES

O referido imóvel, localizado às margens da Rodovia BR 364/MT, no Km 294,00, zona rural de Jaciara/MT, objeto do presente Comodato, destina-se



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

exclusivamente às instalações do canteiro de obra pela empresa executora da obra, CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – CONTÉCNICA, vencedora do RDC Presencial nº 023/2013 do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ficará sob a responsabilidade da empresa COMODATÁRIA, conservar o imóvel, prédio e instalações em perfeitas condições de uso, realizando rotineiramente os reparos e obras de conservação necessárias, responsabilizando-se integralmente pela segurança e limpeza do local, afim de que no término ou quando revogada o comodato, seja o mesmo devolvido ao Município, em plenas condições de uso, bem como pela aquisição de utensílios e equipamentos necessários ao bom funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor na data publicação de Lei que autorizar o presente Comodato, até 31.12.2016 podendo, todavia, ser rescindido por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de qualquer das cláusulas.

§ 1º – Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 03 (três) meses, o que não exime a COMODATÁRIA do cumprimento de suas obrigações, correspondente ao período de carência da denúncia.

§2º - Findo o prazo do presente instrumento de comodato, à título gratuito, o imóvel em referência deverá ser restituído ao proprietário Município, com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

O presente contrato deverá, ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, pelo Município, no máximo até 10 (dez) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões que resultarem do presente Termo de Comodato as partes elegem o foro da Comarca de Jaciara – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou estipulado, entre as partes, lavrou-se este presente Termo de Comodato, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelos convenientes e testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Jaciara- MT, ____ de _____ 2013.

RILTON CARLOS CORRÊA AZEVEDO ADEMIR GASPARD DE LIMA

Procurador da Comodatária Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº